

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
ENCARREGADO DE TURMA	4	C.C.	SQF-I	NATALINO MARTINS PEREIRA	8.426.950	QSEP	QSMA
ENCARREGADO DE TURMA	4	C.C.	SQF-I	ONOFRE ORBELLI	5.152.219	QSEP	QSMA
ENCARREGADO DE TURMA	4	C.C.	SQF-I	ANTONIO MANOEL COSTA	12.102.662	QSEP	QSMA
EXECUTIVO PÚBLICO I	1	C.E.	SQF-II	ERNESTO CORREA NETTO	1.157.541	QSEP	QSMA
EXECUTIVO PÚBLICO I	1	C.E.	SQF-II	IZILTON JOSÉ FERRAILO	1.039.209	QSEP	QSMA
MOTORISTA	1	N.I.	SQF-II	OLIVEIRA DE CAMPOS	4.183.487	QSEP	QSMA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	IDERCI RATIERI DOS SANTOS	7.178.029	QSEP	QSMA
OFICIAL DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	2	N.E.	SQF-II	ATANIL RODRIGUES	7.102.179	QSEP	QSMA
OFICIAL DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	2	N.E.	SQF-II	FERNANDO DE AZEVEDO	8.863.447	QSEP	QSMA
OFICIAL DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	2	N.E.	SQF-II	LAURO RIBEIRO	5.547.707	QSEP	QSMA
OFICIAL DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	2	N.E.	SQF-II	SEBASTIÃO BENEDITO ORBELLI	6.757.583	QSEP	QSMA
OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	1	N.I.	SQF-II	IZAIAS DE SOUZA	9.119.821	QSEP	QSMA
OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	1	N.I.	SQF-II	JOÃO DOMINGUES DOS SANTOS	5.613.829	QSEP	QSMA
OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	1	N.I.	SQF-II	JOÃO EUFRASIO MACHADO	8.550.007	QSEP	QSMA
OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	1	N.I.	SQF-II	SERGIO JOSÉ DA SILVA	7.588.357	QSEP	QSMA
TRABALHADOR BRAÇAL	1	N.E.	SQF-II	ANTONIO NELSON MARIANO	8.750.473	QSEP	QSMA
TRABALHADOR BRAÇAL	1	N.E.	SQF-II	ANTONIO ROBERTO PATEKOSKI	10.449.127	QSEP	QSMA
TRABALHADOR BRAÇAL	1	N.E.	SQF-II	BENEDITO DE CARVALHO MATOS	10.902.493	QSEP	QSMA
TRABALHADOR BRAÇAL	1	N.E.	SQF-II	DANIEL MACHADO DA SILVA	11.024.965	QSEP	QSMA
TRABALHADOR BRAÇAL	1	N.E.	SQF-II	ERNANI COLTINHO	7.986.331	QSEP	QSMA
TRABALHADOR BRAÇAL	1	N.E.	SQF-II	JOSÉ LUIZ RIBEIRO	12.182.825	QSEP	QSMA
TRABALHADOR BRAÇAL	1	N.E.	SQF-II	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	7.154.191	QSEP	QSMA
TRABALHADOR BRAÇAL	1	N.E.	SQF-II	ROZIEL JEREMIAS DA SILVA	8.169.167	QSEP	QSMA
VIGIA	2	N.E.	SQF-II	ANTONIO BERTHOLI	5.152.217	QSEP	QSMA
VIGIA	2	N.E.	SQF-II	DEMARIO DA SILVA	9.300.992	QSEP	QSMA
VIGIA	2	N.E.	SQF-II	NELSON LARA	5.291.542	QSEP	QSMA
VIGIA	2	N.E.	SQF-II	ZENO DAVIES DE ALMEIDA	9.300.007	QSEP	QSMA

ANEXO II
a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 40.950, de 24 de junho de 1996

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
TRABALHADOR BRAÇAL	1	N.E.	SQF-II	OLIMPIO PATRICIO	7.111.491	DISPENSA	QSEP	QSMA

DECRETO N.º 40.951, DE 24 DE JUNHO DE 1996

Veda o afastamento de servidores nas situações que especifica e dá outra providência

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º - Os servidores ocupantes de cargo ou de função-atividade de natureza diretiva, de chefia, de supervisão ou de encarregatura, dos Quadros das Secretarias de Estado, da Procuradoria Geral do Estado e das Autarquias, não poderão ser afastados de suas respectivas unidades administrativas, exceto nos casos previstos na legislação pertinente.

§ 1.º - Para os servidores ocupantes de cargos ou funções-atividades decorrentes de transformação, a vedação de que trata este artigo não será aplicável na hipótese de nomeação, admissão ou designação para cargo ou função que lhes proporcione retribuição superior.

§ 2.º - Ficam cessados, na data da vigência deste decreto, todos os afastamentos que não atendam ao disposto neste artigo.

Artigo 2.º - As substituições de que trata o § 3.º do artigo 7.º da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, poderão ocorrer exclusivamente para cargos e funções de natureza diretiva, de chefia, de supervisão e de encarregatura.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1996

MÁRIO COVAS

Fernando Gomez Carmona

Secretário da Administração

e Modernização do Serviço Público

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Emerson Kapaz

Secretário da Ciência, Tecnologia

e Desenvolvimento Econômico

Marcos Ribeiro de Mendonça

Secretário da Cultura

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

David Zylbersztajn

Secretário de Energia

Benedito Dias Ramos Neto

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente

da Secretaria de Esportes e Turismo

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

Hugo Vinícius Scherer Marques da Rosa

Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria da Habitação

Plínio Osvaldo Assmann

Secretário dos Transportes

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Fábio José Feldmann

Secretário do Meio Ambiente

Marta Teresinha Godinho

Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

José da Silva Guedes

Secretário da Saúde

José Afonso da Silva

Secretário da Segurança Pública

João Benedito de Azevedo Marques

Secretário da Administração Penitenciária

Claúdio de Senna Frederico

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Walter Barelli

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Hugo Vinícius Scherer Marques da Rosa

Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos

24 de junho de 1996.

DECRETO N.º 40.919, DE 17 DE JUNHO DE 1996

Altera os decretos que dispõem sobre a concessão dos serviços relativos à malha rodoviária estadual de ligação entre Piracicaba, Rio Claro e Nova Odessa e dá providências correlatas

Retificações do D.O. de 18-6-96

Considerando que o interesse público, onde se lê: relativo à parceria da malha rodoviária estadual de ligação entre Piracicaba, Rio Claro,

Cordeirópolis e Nova Odessa, leia-se: relativo à parceria da malha rodoviária estadual de ligação entre Piracicaba, Rio Claro, Cordeirópolis, Corumbataí e Nova Odessa.

Artigo 1.º -

No III, leia-se como segue e não como constou:

"III - SP-310 (Rodoviária Washington Luis) entre o Km 153 + 350m e o Km 190 + 530m."

ATOS DO GOVERNADOR

Decreto de 24-6-96

Designando, nos termos do art. 6.º do Dec. 39.059-94, as abaixo indicadas para exercerem as funções a seguir mencionadas, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Mara Elaine de Castro Sampaio, RG 7.674.500, como Presidente, em substituição a Luiz Antonio Ferretti; Elisabete Ferrera Sato, RG 9.496.064, como Vice-Presidente, em substituição a Mara Elaine de Castro Sampaio.

Despacho do Governador, de 24-6-96

No processo SMA-66-96 sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução dos autos e do parecer 693-96, da PJG, autoriza a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e o Instituto Sócioambiental, objetivando a confecção de mapas digitais que indiquem degradações ambientais na Bacia Hidrográfica de Guarapiranga, observadas as recomendações constantes do item 10 do aludido parecer e as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

Extrato de Convênio

Processo - GS-6.439-93-SSP.
Participes - Estado de São Paulo e o Município de Praia Grande.
Objeto - Execução dos serviços de Policiamento e Fiscalização de trânsito nas vias terrestres municipais.

Vigência - 5 anos, contados da data da assinatura.

Data de assinatura - 24-6-96.

Extrato de Convênio

Processo - GS-6.439-93-SSP.
Participes - Estado de São Paulo e o Município de Praia Grande.
Objeto - Execução dos serviços de Engenharia, Fiscalização, Policiamento e Controle de Tráfego e Trânsito nas vias terrestres municipais.

Vigência - 5 anos, contados da data da assinatura.

Data de assinatura - 24-6-96.

Extrato de Convênio

Processo - GS-1.849-95-SSP c/ap. - Of. 396-95-CMEBP.
Participes - Estado de São Paulo e o Município de Bragança Paulista.
Objeto - Execução dos serviços de Policiamento e Fiscalização de Trânsito nas vias terrestres municipais.

Vigência - 5 anos, contados da data da assinatura.

Data de assinatura - 24-6-96.

Extrato de Convênio

Processo - GS-1.849-95-SSP c/ap. - Of. 396-95-CMEBP.
Participes - Estado de São Paulo e o Município de Bragança Paulista.
Objeto - Execução dos serviços de Engenharia, Fiscalização, Policiamento e Controle de Tráfego e Trânsito nas vias terrestres municipais.

Vigência - 5 anos, contados da data da assinatura.

Data de assinatura - 24-6-96.

Extrato de Convênio

Processo - GS-6.798-95-SSP.
Participes - Estado de São Paulo e o Município de Araraquara.
Objeto - Execução dos serviços de Policiamento e Fiscalização de Trânsito nas vias terrestres municipais.

Vigência - 5 anos, contados da data da assinatura.

Data de assinatura - 24-6-96.

Extrato de Convênio

Processo - GS-6.798-95-SSP.
Participes - Estado de São Paulo e o Município de Araraquara.
Objeto - Execução dos serviços de Engenharia, Fiscalização, Policiamento e Controle de Tráfego e Trânsito nas vias terrestres municipais.

Vigência - 5 anos, contados da data da assinatura.

Data de assinatura - 24-6-96.

Extrato de Convênio

Processo - GS-7.427-95-SSP.
Participes - Estado de São Paulo e o Município de Taquaritinga.
Objeto - Execução dos serviços de Policiamento e Fiscalização de Trânsito nas vias terrestres municipais.

Vigência - 5 anos, contados da data da assinatura.

Data de assinatura - 24-6-96.

Extrato de Convênio

Processo - GS-7.427-95-SSP.
Participes - Estado de São Paulo e o Município de Taquaritinga.
Objeto - Execução dos serviços de Engenharia, Fiscalização, Policiamento e Controle de Tráfego e Trânsito nas vias terrestres municipais.

Vigência - 5 anos, contados da data da assinatura.

Data de assinatura - 24-6-96.

Extrato de Convênio

Processo - GS-213-96-SSP.
Participes - Estado de São Paulo e o Município de Amparo.
Objeto - Execução dos serviços de Policiamento e Fiscalização de Trânsito nas vias terrestres municipais.

Vigência - 5 anos, contados da data da assinatura.

Data de assinatura - 24-6-96.

Extrato de Convênio

Processo - GS-213-96-SSP.
Participes - Estado de São Paulo e o Município de Amparo.
Objeto - Execução dos serviços de Engenharia, Fiscalização, Policiamento e Controle de Tráfego e Trânsito nas vias terrestres municipais.

Vigência - 5 anos, contados da data da assinatura.

Data de assinatura - 24-6-96.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: André Franco Montoro Filho
Av. Morumbi, 4.500 Morumbi - Fone: 845-3344

COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL

Divisão de Administração

Extratos de Convênio

Proc. SEP-389-96. Convênio - 81-96. Parecer Jurídico - CJ-SEP 259-96. Participes - Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Dumont. Objeto - Transferência de recursos financeiros para a canalização de 800,00m do Córrego Central na Avenida 21 de Março. Vigência - O prazo para a execução do presente convênio será de até 270 dias, contados a partir da data de sua assinatura. Valor total do convênio - R\$ 120.800,00, dos quais R\$ 100.000,00 de responsabilidade do Estado. Classificação dos recursos - Ano 96 - Código 29.01.07 - CAR, Programa de Trabalho Resumido 290126 - Programa de Melhoria em Transportes e Infra-Estrutura Urbana - PMTU, Natureza da Despesa 494041-00 - Contribuições. Assinatura - 19-6-96.

Proc. SEP 377-96. Convênio - 117-96. Parecer Jurídico - CJ-SEP 197-96. Participes - Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Tapiratiba. Objeto - Transferência de recursos financeiros para a execução de 14.249m2 de pavimentação asfáltica em vias do Jardim Santa Clara e Jardim Dr. Beca. Vigência - O prazo para a execução do presente convênio será de até 270 dias, contados a partir da data de sua assinatura. Valor total do convênio - R\$ 128.242,52 dos quais R\$ 100.000,00 de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura. Classificação dos Recursos - Ano 96 - Código 29.01.07 - CAR, Programa de Trabalho Resumido 290126 - Programa de Melhoria em Transportes e Infra-estrutura Urbana - PMTU - Natureza da Despesa 494041-00 - Contribuições. Assinatura - 20-6-96.

Proc. SEP - 309/96.

Convênio - 121/96.

Parecer Jurídico - CJ-SEP 165/96.

Participes - Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Buritama.

Objeto - Transferência de recursos financeiros para a execução de 7.500m2 de pavimentação asfáltica em vias do município.

Vigência - O prazo para a execução do presente convênio será de até 270 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Valor total do convênio - R\$ 60.000,00 de responsabilidade do Estado.

Classificação dos Recursos - Ano 96 - Código 29.01.07 - CAR, Programa de Trabalho Resumido 290126 - Programa de Melhoria em Transportes e Infra-estrutura Urbana - PMTU - Natureza da Despesa 494041-00 - Contribuições.

Assinatura - 20-6-96.

Proc. SEP - 304/95.

Convênio - 120/96.

Parecer Jurídico - CJ-SEP 261/96.

Participes - Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Aguas da Prata.

Objeto - Transferência de recursos financeiros para a execução de 12.331,00m2 de pavimentação asfáltica em vias do Loteamento Nova Prata, Loteamento Jardim Vila Rica e Bairro do Lago.

Vigência - O prazo para a execução do presente convênio será de até 270 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Valor total do convênio - R\$ 139.340,30 dos quais R\$ 100.000,00, de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura.

Classificação dos Recursos - Ano 96 - Código 29.01.07 - CAR, Programa de Trabalho Resumido 290126 - Programa de Melhoria em Transportes e Infra-estrutura Urbana - PMTU - Natureza da Despesa 494041-00 - Contribuições.

Assinatura - 20-6-96.

Proc. SEP 364-96

Convênio - 119/96

Parecer Jurídico - CJ-SEP 180-96

Participes - Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Guararapes.

Objeto - Transferência de recursos financeiros para a execução de 23.925m2 de pavimentação asfáltica em vias urbanas dos Conjuntos Habitacionais José Garcia e João José de Souza.

Vigência - O prazo para a execução do presente convênio será de até 270 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Valor total do convênio - R\$ 95.700,00, dos quais R\$ 80.000,00 de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura.

Classificação dos recursos - Ano 96 - Código 29.01.07 - CAR, Programa de Melhoria em Transportes e Infra-estrutura Urbana - PMTU, Natureza da Despesa 494041-00 - Contribuições.

Assinatura - 20-6-96.

Proc. SEP 412-96

Convênio - 116/96

Parecer Jurídico - CJ-SEP 216-96

Participes - Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Gastão Vidigal.

Objeto - Transferência de recursos financeiros para a execução de 7.562m2 de recapamento asfáltico, em vias urbanas do município.

Vigência - O prazo para a execução do